



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 -
JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2018-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018-PMJ

PARTES: **MUNICÍPIO DE JAPIRA** e a empresa; **VANDERLEI CURAN JUNIOR - ME**, DO OBJETO - O Objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR**, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ **único**: A empresa **VANDERLEI CURAN JUNIOR - ME** - CNPJ 22.692.042/0001-73 – RUA JOSE DE AZEVEDO, 314 – GALPAO FUNDOS – JABOTI-PR - CEP 84.930-000, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada **órgão CONTRATANTE**, o lote 001 dos itens 001-002-003-007-013-014-015-017-018-019-023-025-027-030-033-034-035-039-041-042-043-048-049-052-053-054 e 057, lote 002 dos itens 002-003-006-007-008 e 009, lote 003 dos itens 001-002-003-004 e 005, lote 004 dos itens 001-002-003-004-005-006-007-008-009 e 010, referente ao objeto do Pregão Presencial nº 020/2018-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

DO VALOR: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 122.696,00 (cento e vinte e dois mil seiscientos e noventa e seis reais)**, referente, ao lote 001 dos itens 001-002-003-007-013-014-015-017-018-019-023-025-027-030-033-034-035-039-041-042-043-048-049-052-053-054 e 057, lote 002 dos itens 002-003-006-007-008 e 009, lote 003 dos itens 001-002-003-004 e 005, lote 004 dos itens 001-002-003-004-005-006-007-008-009 e 010, pelo Menor Preço apresentado. Edital, nos termos da Lei 8.666/93”;

DA VIGÊNCIA: O prazo dos produtos ora contratados será inicialmente de 06 (Seis) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 18 de Agosto de 2018.

LAURO APARECIDO DE CARVALHO
CONTRATANTE

VANDERLEI CURAN JUNIOR - ME
CONTRATADA.